



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

SUPLEMENTO

SUPLEMENTO AO DIÁRIO Nº 678

ANO III Nº 678

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7
Secretaria Municipal de Governo	22
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	23
Secretaria Municipal de Finanças	28
Secretaria Municipal da Educação	29
Secretaria Municipal da Saúde	29
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	30
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o art. 85 da Lei Complementar nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do art. 85 da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85º. O uso identificado como Posto de Abastecimento de Combustíveis (PAC) somente será admitido, caso sua localização esteja de acordo com a planta de equipamentos do plano Diretor Urbano de Palmas, discriminada na planta de microparcelamento ou em área cujo uso foi aprovado pelo Poder Público Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 2º da Lei Complementar nº 236, de 9 de dezembro de 2011; art. 3º da Lei Complementar nº 252, de 15 de junho de 2012 e o art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 19 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo das áreas que especifica dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominial, os imóveis localizados nesta Capital, denominados:

I - APM-20, da Quadra ARNE-51, do Loteamento Palmas 3ª etapa, com área de 8.675,06 m², Matrícula nº 27.228, com os seguintes limites e confrontações: 67,92 metros com a Avenida NS-02 + D=3,65 metros + D=45,14 metros + D=3,65 metros de chanfro de frente; 105,21 metros com a Alameda 02 passagem de pedestre de fundo; 64,84 metros com a Avenida LO-14 do lado direito; 105,84 metros com HM-01 (Lote 2) do lado esquerdo;

II - APM-25 da Quadra ARNE-53, Loteamento Palmas 3º Etapa, com área total de 6.987,50 m², Matrícula nº 22.675, com os seguintes limites e confrontações: 46,00 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com Alameda 03; 68,24 metros de fundo com APM-33; 54,00 metros com APM-29 + D=19,02 metros + 51,00 metros com Alameda 02 do lado direito; 95,00 metros do lado esquerdo com APM-33;

III - APM-29, da Quadra ARNE-53, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área total de 5.683,25 m², Matrícula nº 22.679, com os seguintes limites e confrontações: 82,00 metros + 10,81 metros de frente com Alameda 02; 82,14 metros de fundo com APM-33; 75,00 metros do lado direito com APM-33; 54,00 do lado esquerdo com APM-25;

IV - APM-27, da Quadra ARNE-63, do Loteamento Palmas 3ª Etapa, com área total de 8.020,71 m², Matrícula nº 22.748, com os seguintes limites e confrontações: 85,00 metros de frente com Rua 01; D=55,72 metros de fundo com APM-32; D=115,19 metros do lado direito com APM-32; 91,50 metros do lado esquerdo com APM-23;

V - AI-05, da Quadra ARSE 72, do Loteamento Palmas 2ª Etapa, Fase I, com área total de 7.660,590 m², Matrícula nº 22.360, com os seguintes limites e confrontações: 21,00 metros de frente com Alameda 25; 138,50 metros de fundo com Avenida LO-19; 68,07 com Lote 11 + 51,00 metros com AI-04 do lado direito; 57,18 metros com Lote 13 + 58,75 metros com Avenida NS-10 + 57,18 metros com Lote 13 do lado esquerdo.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei, passando do uso de Equipamento Público para Habitação Multifamiliar - HM, ficando alterada a denominação das respectivas áreas, de:

I - APM-20, da Quadra ARNE-51 para HM-05;

II - APM-25, da Quadra ARNE-53 para HM-03;

III - APM-29, da Quadra ARNE-53 para HM-04;

IV - APM-27, da Quadra ARNE-63 para HM-02;

V - AI-05, da Quadra ARSE 72 para HM-24.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins - SALM-TO as áreas de terrenos urbanos de que trata os incisos I e IV do art. 1º desta Lei, destinadas à construção de unidades habitacionais ou apartamentos populares, para serem repassadas às famílias de baixa renda, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Desvirtuado o fim para que é feita a doação de que trata esta Lei, os imóveis e as respectivas acessões e benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 5º As áreas de que tratam os incisos II, III e V, do art.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

1º ficam destinadas para construção de Unidades Habitacionais ou apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 2, para atender famílias com renda de 03 (três) a 6 (seis) salários mínimos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o § 5º do art. 7º da Lei Complementar nº 203, de 17 de março de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 5º do art. 7º da Lei Complementar nº 203, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
.....

§ 5º Na Avenida Orla, em sua margem leste, e nas Avenidas Verdes, em uma de suas margens, deve ser prevista a implantação de bolsões de estacionamento, com a quantidade de vagas que respeite a proporção de uma vaga para cada 10 m (dez metros) de avenida, garantindo disposição para acesso, com vagas em 45º (quarenta e cinco graus), resguardando 8 m (oito metros) para este, fora da faixa de rolamento, mais 3 m (três metros) de passeio público.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a alteração de uso do solo da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o uso do solo do Lote nº 03, Quadra ARNE 41, Conjunto QC-02, Alameda 05, Loteamento Palmas 3ª etapa, nesta capital, com área total de 495,00 m², sendo: 16,50 metros de frente com a Alameda 5; 16,50 metros de fundo com Lote 6; 30,00 metros do lado direito com Lote 4; 30,00 metros do lado esquerdo com Lote 2; matrícula nº 96.573, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, passando de uso comercial para uso residencial unifamiliar.

Art. 2º Os índices urbanísticos permanecem os de uso original.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 35, de 9 de março de 2001, que cria o programa de habitação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o inciso V do art. 101 da Lei nº 045, de 22 de março 1990, que altera a Lei nº 31, de 07 de dezembro de 1989, que estabelece o Código Municipal de Obras, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 101 da Lei nº 045, de 22 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

"Art. 101.
.....

V - seja indicada no projeto a fração ideal de terreno de cada unidade, que não poderá ser inferior a 86,00 m² (oitenta e seis metros quadrados)." NR

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 59 da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Para a Área de Lazer e Cultura - ALC, os usos admitidos são:

- centros esportivos;
- centro olímpico;
- clínicas de repouso;
- clubes;
- escolas especiais;
- parques públicos;
- universidades;
- autódromos;
- estádios.

§ 1º Além dos usos constantes no caput deste artigo, na Quadra ALC-NO 13 serão admitidos os seguintes usos:

I - Habitação Unifamiliar e Habitação Multifamiliar:

a) Os lotes destinados à Habitação Unifamiliar deverão ter no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados);

b) Os lotes destinados à Habitação Multifamiliar somente poderão ser ocupados por Habitação Coletiva, tendo área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

II - Comércio e Serviços:

- a) academias de ginástica e artes marciais;
- b) agência bancária;
- c) agência de jornal;
- d) agência de turismo;
- e) alfaiataria;
- f) ambulatório;
- g) antiquário;
- h) armário;
- i) associação comunitária e de vizinhança;
- j) atelier;
- k) açougue;
- l) bar;
- m) barbearia;
- n) bijouteria;
- o) bomboniere;
- p) boutique;
- q) chaveiro;
- r) choperia;
- s) confeitaria;
- t) consultório médico;
- u) consultório odontológico;

- v) consultório veterinário;
- w) cabeleireiro;
- x) conserto de sapatos;
- y) eletricista;
- z) encanador;
- aa) escritório de profissional liberal e de prestação de serviço;
- bb) estabelecimento de ensino complementar;
- cc) estofadora de móveis;
- dd) farmácia;
- ee) floricultura;
- ff) galeria de arte;
- gg) instituição financeira;
- hh) instituição imobiliária;
- ii) laboratório de análises clínicas;
- jj) laboratório fotográfico;
- kk) lanchonete;
- ll) lavanderia;
- mm) livreria;
- nn) loja de calçados;
- oo) loja de discos;
- pp) loja de eletrodomésticos;
- qq) loja de ferragens;
- rr) loja de tintas, elétricos e hidráulicos;
- ss) loja de materiais domésticos;
- tt) loja de materiais plásticos;
- uu) loja de móveis e artefatos de madeira;
- ww) loja de roupas;
- xx) loja de tecidos;
- yy) loteria;
- zz) locadora de vídeo;
- aaa) oficina de eletrodomésticos;
- bbb) organização associativa de profissional;
- ccc) ótica;
- ddd) panificadora;
- eee) papelaria;
- fff) pastelaria;
- ggg) perfumaria;
- hhh) posto de correio e telégrafo;
- iii) posto de telefonia;
- jjj) relojoaria;
- kkk) restaurante;
- lll) revistaria;
- mmm) salão de beleza;
- nnn) sindicato ou organizações similares;
- ooo) sorveteria;
- ppp) tabacaria;
- qqq) quitanda;
- rrr) verduras;
- sss) outros usos similares definidos nas Diretrizes Técnicas do Loteamento da Quadra ALC-NO 13.

§ 2º Além dos usos constantes no caput deste artigo, na Quadra ALC-NO 43, serão admitidos os seguintes usos:

I - Habitação Unifamiliar cujos índices urbanísticos, a serem especificados no Memorial Descritivo dos Loteamentos da Quadra ALC-NO 43 obedecerão ao disposto nos arts. 64 a 67 e não estarão sujeitos aos arts. 60 a 62 todos da presente Lei, ydevendo atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) Os lotes com uso Unifamiliar serão destinados à habitação de interesse social, para famílias com renda familiar na faixa de 0 a 06 (seis) salários mínimos;

b) Os lotes destinados à Habitação Unifamiliar deverão ter, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados) e no máximo 300 m² (trezentos metros quadrados), não podendo em nenhuma hipótese serem lembrados ou desmembrados.

II - Comércio e Serviços cujos índices urbanísticos a serem especificados no Memorial Descritivo do Loteamento da Quadra ALC-NO 43 não estarão sujeitos ao disposto pelos arts. 60 a 62 da presente Lei e serão compostos por:

- a) Agência Bancária;
- b) Agência de Jornal;
- c) Agência de Turismo;

- d) Alfaiataria;
- e) Ambulatório;
- f) Antiquário;
- g) Armário;
- h) Associação Comunitária e de Vizinhança;
- i) Atelier;
- j) Açougue;
- k) Bar;
- l) Barbearia;
- m) Bijouteria;
- n) Bomboniere;
- o) Boutique;
- p) Chaveiro;
- q) Choperia;
- r) Confeitaria;
- s) Consultório Médico;
- t) Consultório Odontológico;
- u) Consultório Veterinário;
- v) Cabeleireiro;
- w) Conserto de Sapatos;
- x) Eletricista;
- y) Encanador;
- z) Escritório de Profissional Liberal e de Prestação de Serviço;

- aa) Estabelecimento de Ensino Complementar;
- bb) Estofadora de Móveis;
- cc) Farmácia;
- dd) Floricultura;
- ee) Galeria de Arte;
- ff) Instituição Bancária;
- gg) Instituição Financeira;
- hh) Instituição Imobiliária;
- ii) Laboratório de Análises Clínicas;
- jj) Laboratório Fotográfico;
- kk) Lanchonete;
- ll) Lavanderia;
- mm) Livraria;
- nn) Loja de Calçados;
- oo) Loja de Discos;
- pp) Loja de Eletrodomésticos;
- qq) Loja de Ferragens;
- rr) Loja de Tintas, Elétricos e Hidráulicos;
- ss) Loja de Materiais Domésticos;
- tt) Loja de Materiais Plásticos;
- uu) Loja de Móveis e Artefatos de Madeira;
- vv) Loja de Roupas;
- ww) Loja de Tecidos;
- xx) Loteria;
- yy) Locadora de Vídeo;
- zz) Oficina de Eletrodomésticos;
- aaa) Organização Associativa de Profissional;
- bbb) Ótica;
- ccc) Panificadora;
- ddd) Papelaria;
- eee) Pastelaria;
- fff) Perfumaria;
- ggg) Posto de Correio e Telégrafo;
- hhh) Posto de Telefonia;
- iii) Relojoaria;
- jjj) Restaurante;
- kkk) Revistaria;
- lll) Salão de Beleza;
- mmm) Sindicato ou Organizações Similares;
- nnn) Sorveteria;
- ooo) Tabacaria;
- ppp) Quitanda;
- qqq) Verdura;
- rrr) outros usos similares definidos nas Diretrizes Técnicas do Loteamento da Quadra ALC-NO 43.

§ 3º Além dos usos constantes no caput deste artigo, na Quadra ALC-SO 141, serão admitidos os seguintes usos:

I - Habitação Unifamiliar e Habitação Multifamiliar:

a) Os lotes destinados à Habitação Unifamiliar deverão ter no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) cujos índices

urbanísticos a serem especificados no Memorial Descritivo dos Loteamentos da Quadra ALC-SO 141 obedecerão ao disposto nos arts. 64 a 67 e não estarão sujeitos aos arts. 60 a 62 todos da presente Lei;

b) Os lotes destinados à Habitação Multifamiliar somente poderão ser ocupados por Habitação Coletiva, tendo área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) cujos índices urbanísticos a serem especificados no Memorial Descritivo dos Loteamentos da Quadra ALC-SO 141 obedecerão ao disposto nos arts. 64 a 67 e não estarão sujeitos aos arts. 60 a 62 todos da presente Lei;

II - Comércio e Serviços, cujos índices urbanísticos a serem especificados no Memorial Descritivo do Loteamento da Quadra ALC-SO 141 não estarão sujeitos ao disposto pelos arts. 60 a 62 da presente Lei e serão compostos por:

- a) academias de ginástica e artes marciais;
- b) agência bancária;
- c) agência de jornal;
- d) agência de turismo;
- e) alfaiataria;
- f) ambulatório;
- g) associação comunitária e de vizinhança;
- h) açougue;
- i) bar;
- j) barbearia;
- k) bijouteria;
- l) bomboniere;
- m) boutique;
- n) chaveiro;
- o) choperia;
- p) confeitaria;
- q) consultório médico;
- r) consultório odontológico;
- s) consultório veterinário;
- t) cabeleireiro;
- u) conserto de sapatos;
- v) eletricista;
- w) encanador;
- x) escritório de profissional liberal e de prestação de serviço;
- y) farmácia;
- z) floricultura;
- aa) instituição imobiliária;
- bb) laboratório fotográfico;
- cc) lanchonete;
- dd) lavanderia;
- ee) livraria;
- ff) loja de discos;
- gg) loteria;
- hh) locadora de vídeo;
- ii) organização associativa de profissional;
- jj) panificadora;
- kk) pastelaria;
- ll) perfumaria;
- mm) posto de correio e telégrafo;
- nn) posto de telefonia;
- oo) relojoaria;
- pp) restaurante;
- qq) revistaria;
- rr) salão de beleza;
- ss) sorveteria;
- tt) outros usos similares a serem definidos pelas Diretrizes Técnicas do Loteamento da Quadra ALC-SO 141." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 148, de 06 de setembro de 2007, e a Lei Complementar nº 136, de 18 de junho de 2007.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Mudança de Uso, altera o art. 81 e o §2º do art. 82 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, e acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 190, de 18 de setembro de 2009, na forma que especifica

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e das Mudanças de Uso pelo Município de Palmas rege-se por esta Lei Complementar, e tem por finalidade promover o melhor aproveitamento das edificações pertencentes às Áreas Estruturantes do art. 23 da Lei Complementar nº 155 de 28 de dezembro de 2007.

I - ampliação do coeficiente de aproveitamento estabelecido pelas leis de uso e ocupação do solo;

II - mudança de uso do solo;

III - regularização de imóveis quanto ao uso e ao potencial construtivo.

§1º Considera-se lote o bem imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º Coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do lote.

Art. 2º A Outorga Onerosa pode ser aplicada nas áreas previstas no art. 81 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, denominada Plano Diretor Participativo do Município de Palmas.

Art. 3º São objetivos da Outorga Onerosa:

I - distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II - geração de recursos para:

a) atendimento da demanda de equipamentos urbanos e de serviços provocada pelos adensamentos urbanos;

b) incremento de políticas de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa terão destinação específica ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e serão aplicados em conformidade com o previsto nos incisos I a IX do art. 26 do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 4º A concessão da Outorga Onerosa dependerá de assinatura de Termo de Compromisso entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso é o instrumento legal que contém, entre outras, as ações mitigadoras que o Empreendedor deve providenciar para executar o empreendimento.

Art. 5º Somente o proprietário do lote ou representante legalmente constituído através de procuração pública poderá requerer os benefícios desta Lei Complementar.

§1º Os benefícios serão concedidos mediante pagamento de contrapartida financeira relativa ao aumento do potencial

construtivo ou à mudança de uso do solo pretendido, cujo valor apurado será pago antes da expedição da Certidão de Uso do Solo com os novos parâmetros aprovados.

§2º Expedida a Certidão de Uso do Solo com os novos parâmetros aprovados por lei, o proprietário do imóvel terá 1 (um) ano para aprovar o Projeto Arquitetônico e obter o Alvará de Construção.

§3º Se, por qualquer motivo, o Alvará de Construção vier a ser cassado ou invalidado, o proprietário perderá a concessão da Outorga Onerosa sem ônus para a municipalidade.

§4º A Outorga Onerosa se concretiza a partir da expedição do habite-se total da obra aprovada ou regularizada.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES**

Art. 6º A Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Mudança de Uso poderá ser exercida dentro das seguintes modalidades:

I - para o aumento do coeficiente de aproveitamento do lote, definida como Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;

II - para a alteração ou inclusão de uso do solo do lote, definida como Outorga Onerosa da Mudança de Uso - OOMU;

III - para a regularização de edificações, definida como Outorga Onerosa da Regularização de Edificação - OORE.

Seção I

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH deverá realizar estudo para definir o Estoque de Potencial Construtivo de cada quadra ou setor do Município, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento da densidade esperada em cada área.

§1º O Estoque de Potencial Construtivo será periodicamente reavaliado em atendimento aos princípios e objetivos do Plano Diretor Participativo do Município de Palmas.

§2º Definido o Estoque de Potencial Construtivo para cada quadra ou setor, este será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.

§3º Depois da publicação do Estoque de Potencial Construtivo a OODC poderá ser concedida, obedecida as normas legais.

Art. 8º Aplica-se a OODC em toda aprovação de projeto arquitetônico que utilizar o aumento do coeficiente de aproveitamento estabelecido por lei específica de uso e ocupação do solo, através de requerimento do interessado.

Art. 9º Os limites máximos a serem atingidos pelo aumento do potencial construtivo serão os seguintes:

I - até 50% (cinquenta por cento) em lotes de uso de habitação multifamiliar;

II - até 50% (cinquenta por cento) em lotes de uso comercial com área igual ou maior que 360,00m²;

III - até 30% (trinta por cento) em lotes de uso industrial;

IV - até 25% (vinte e cinco por cento) em lotes de uso institucional.

§1º Tratando-se da OODC em lote de uso misto, deverá ser identificado qual uso da edificação será alvo de Outorga Onerosa, para ser definido o percentual a ser adotado.

§2º No caso em que o EIV/RIV for obrigatório, a análise

destes indicará se o incremento de potencial construtivo pretendido pode ser permitido, e quais intervenções devem ser providenciadas pelo interessado para que possíveis impactos sejam mitigados, devendo constar do Termo de Compromisso a ser estabelecido entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Art. 10. A contrapartida financeira a ser paga pelo aumento do coeficiente de aproveitamento será calculada pela seguinte fórmula: $VO = VAE \times I \times QM$, sendo:

I - VO - valor da outorga a ser pago pela OODC referente ao aumento do coeficiente de aproveitamento do lote;

II - VAE - valor da área edificável;

III - I - coeficiente de ajuste;

IV - QM - quantidade de metros quadrados acrescidos.

§1º O valor da área edificável - VAE será calculado pelo valor do lote obtido através da Planta Genérica de Valores, dividido pela área máxima de construção permitida pela Lei de Uso do Solo.

§2º O coeficiente de ajuste - I será de:

a) para as áreas de ocupação prioritária e preferencial na Área Urbana da Sede do Município: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco);

b) para as demais áreas: 1,00 (um);

§3º Entende-se por quantidade de metros quadrados acrescidos - QM, a quantidade de metros quadrados de área edificável pretendida que exceder o permitido pela Lei de Uso do Solo vigente.

Art. 11. O imóvel beneficiado com o instrumento OODC deve ser edificado com o benefício no prazo máximo de 6 (seis) anos após a emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. Findo o prazo, o imóvel perde o benefício, e o coeficiente não aproveitado será revertido ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus.

Seção II

Da Outorga Onerosa da Mudança de Uso - OOMU

Art. 12. Aplica-se a OOMU em toda alteração ou inclusão de uso não prevista nas Leis de Uso do Solo e que venha ocasionar em valorização de um lote.

Art. 13. Considera-se Mudança de Uso do Solo:

I - a alteração do uso original do lote por um novo não previsto na Lei de Uso do Solo.

II - a inclusão ao uso original do lote de um novo não previsto na Lei de Uso do Solo;

III - a inclusão de uso em unidade autônoma.

§1º A situação prevista no inciso I somente será possível nos casos em que o uso pretendido for incompatível com o uso original do lote.

§2º Nos casos de inclusão de uso comercial ao uso de habitação, esta será restrita ao pavimento térreo, ampliando-se a quantidade de vagas de estacionamento, em conformidade com a legislação aplicável.

§3º Nos casos de inclusão de uso de habitação multifamiliar ao uso de comercial, esta será restrita aos pavimentos superiores, com térreo sob pilotis ou ocupado por comércio, ampliando-se a quantidade de vagas de estacionamento, em conformidade com a legislação aplicável.

§4º Fica permitida a mudança de uso de habitação

unifamiliar para habitação multifamiliar, exceto as áreas do art. 23, inciso I, alínea "a" do inciso I; incisos II e IV e alínea "a" do inciso IV e inciso V, da Lei Complementar 155 de 28 de dezembro de 2007.

§5º Os lotes que obtiverem autorização para OOMU permanecem com seus índices urbanísticos originais.

Art. 14. É obrigatória a apresentação de EIV/RIV para OOMU, exceto os casos definidos como uso tolerável em lei específica.

Parágrafo único. O setor técnico competente do Executivo Municipal, mediante análise do EIV/RIV, deve indicar se a alteração ou inclusão de uso pretendido pode ser permitida, e quais intervenções devem ser providenciadas pelo interessado para que possíveis impactos sejam mitigados, devendo constar do Termo de Compromisso a ser estabelecido entre o Empreendedor e o Poder Público Municipal.

Art. 15. A contrapartida financeira a ser cobrada pela Outorga Onerosa da Mudança de Uso corresponderá ao valor integral da valorização obtida, calculada pela fórmula: $VO = VP - VA$, onde:

I - VO é o valor a ser pago pela OOMU referente a mudança de uso do lote;

II - VP é o valor do lote com o uso pretendido;

III - VA é o valor do lote com o uso atual.

§1º O valor do lote com o uso pretendido será obtido através de avaliação do imóvel realizada por profissional competente, contratado pelo interessado.

§2º O valor do lote com o uso atual será calculado através da Planta Genérica de Valores.

Seção III

Da Outorga Onerosa da Regularização de Edificação - OORE

Art. 16. Deverá ser aplicada a OORE em toda obra construída em desacordo com a legislação urbanística que se utilizou do aumento de coeficiente de aproveitamento e/ou da mudança de uso.

Parágrafo único. Quando, para a regularização de determinada edificação estipulada no caput deste artigo for necessária a mudança de uso juntamente com o aumento do coeficiente de aproveitamento, a aplicação da OOMU deve preceder a OODC.

Art. 17. A utilização da OORE quanto a mudança de uso deve obedecer aos procedimentos descritos nos arts. 12 a 15 desta Lei Complementar.

Art. 18. Para regularização de edificações, a contrapartida financeira a ser paga pelo aumento do coeficiente de aproveitamento será calculada pela seguinte fórmula: $VO = VAE \times QM$, sendo:

I - VO - valor a ser pago pela Outorga Onerosa da Regularização de Edificação referente ao aumento do coeficiente de aproveitamento do lote;

II - VAE - valor da área edificável;

III - QM - quantidade de metros quadrados acrescidos.

§1º O valor da área edificável - VAE será calculado pelo valor do lote, obtido através da Planta Genérica de Valores, dividido pela área máxima de construção permitida pela Lei de Uso do Solo.

§2º Entende-se por quantidade de metros quadrados acrescidos - QM, a quantidade de metros quadrados de área edificável pretendida que exceder o permitido pela Lei de Uso do

Solo atual.

§3º Nos casos de regularização de edificações em lotes unifamiliares quanto ao aumento do potencial construtivo, será observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. São dispensados do pagamento da contrapartida financeira:

I - A OODC na construção de Habitação de Interesse Social - HIS, no atendimento à demanda dos cadastros habitacionais dos poderes públicos constituídos;

II - As obras realizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 20. A Outorga Onerosa não poderá ser transferida a terceiros antes da expedição do habite-se total da edificação.

Art.21 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar normas necessárias para regulamentação da presente lei.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 443 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992, que institui o Código de Posturas no Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 443 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 443. Os projetos de construção, instalação, modificação, ampliação dos Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis deverão atender também as seguintes legislações:

I - Lei do Plano Diretor de Palmas;

II - Código de Obras do Município de Palmas;

III - Lei Municipal do Uso e Parcelamento do Solo Urbano;

IV - Legislação Ambiental do Município de Palmas;

V - Legislação do CONAMA;

VI - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VII - Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins;

VIII - Agência Nacional do Petróleo - ANP.

§1º Não será permitida a instalação de Postos de Serviços e Abastecimento de Veículos a uma distância inferior a 100,00m (cem metros) de escolas, hospitais, casas de saúde, asilos, cemitérios, estações ferroviárias ou rodoviárias.

§2º Não será permitida a instalação de Postos de Serviços e Abastecimentos de Veículos, no interior de mercados,

supermercados, hipermercados e shoppings centers.

§3º Só poderá ser instalado 1 (um) Posto de Serviço e Abastecimento em um raio de 1.500,00m (mil e quinhentos metros) em relação a outro existente, ou com localização já aprovada pelo Poder Público Municipal, obedecidas as demais legislações pertinentes.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor do Tesouro Municipal e de Fiscal de Obras e Posturas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida indenização de transporte aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor do Tesouro Municipal e de Fiscal de Obras e Posturas, que realizarem despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupam.

§ 1º Para efeito de concessão da indenização de transporte, meio próprio de locomoção representa a utilização de veículo automotor particular empregado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível ao uso coletivo.

§ 2º Para fazer jus ao disposto neste artigo, o servidor deverá comprovar a propriedade do veículo e cadastrá-lo junto ao órgão e gestão da secretaria de lotação.

§ 3º A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§4º Mensalmente por meio de relatórios semanal e mensal, o servidor identificará o uso do veículo, bem como o total dos dias utilizados, com o correspondente atestado firmado pela gerência do serviço.

§ 5º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este Decreto aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão.

Art.2º A indenização de transporte será devida mensalmente na importância correspondente até 420,00(quatrocentas e vinte) UFIP - Unidades Fiscais de Palmas.

Art. 3º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do respectivo cargo.

Parágrafo único. Considerar-se-á como efetivo exercício a conceituação legal declinada na Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, para os Auditores do Tesouro Municipal, e na Lei nº 1837, de 29 de dezembro de 2011, para os Fiscais de Obras e Posturas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4, de 15 de janeiro de 2003.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 28 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2012.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5º da Lei nº 1.832, de 28 de dezembro de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 4.823.778,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 1.285.296,00 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) conforme indicado no anexo II deste Decreto;

b) Expectativa de Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes de Recursos Próprios (Fonte 0010) no valor de R\$ 39.482,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais);

c) Expectativa de Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes de Recursos Provenientes do MDE Educação (Fonte 0020) no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

d) Expectativa de Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes de Recursos Provenientes do Estado (Fonte 0420) no valor de R\$ 3.484.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANA CAROLINA DE AZEVEDO G. EMMERICH
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO DE 06 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			4.823.778,00
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			5.800,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120092	339039	001000101	5.800,00
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			9.805,00
23.695.0076.2099	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURAFÍSICA DO CENTRO DE CONVÊNIOS DE PALMAS FICHA: 20121788	449092	001000102	9.805,00
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			7.500,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120312	339039	001000101	7.500,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00

12.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120366	339039	002000101	15.000,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.525.000,00
10.302.0061.2298	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E ESSENCIAS FICHA: 20122179	339030	042000199	2.525.000,00
	FICHA: 20122179	339030	042000199	1.484.000,00
10.302.0061.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20122180	339030	041000199	1.000.000,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.000.000,00
20.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120807	319011	042000199	6.577,00
3500	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			6.577,00
15.451.0029.1607	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 507 SUL - PROGRAMA PRO-CIDADE FICHA: 20122177	449051	006000199	234.491,00
3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTES			6.000,00
26.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121056	339039	001000101	6.000,00
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			6.125,00
08.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121090	339039	001000101	6.125,00
5900	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA - BANCO DO POVO			7.480,00
11.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121367	339039	001000101	7.480,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				4.823.778,00



ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO DE 06 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			1.285.296,00
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			9.805,00
11.333.0073.2092	EXECUÇÃO PROGRAMA NACIONAL INCLUSÃO JOVENS - PROJovem TRAB - JUVENTUDE CIDADÁ FICHA: 20120193	339039	001000102	9.805,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.041.000,00
10.125.0060.1530	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE FICHA: 20120618	449052	041000199	221.340,00
10.301.0059.2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FICHA: 20120632	339039	041000199	50.500,00
10.302.0061.2020	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO FICHA: 20120678	339039	041000199	75.051,00
10.302.0061.2299	MANUTENÇÃO DO FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FICHA: 20120685	339039	041000199	300.000,00
10.302.0061.2520	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL FICHA: 20121725	339032	042000199	41.000,00
10.305.0062.2021	IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL FICHA: 20120744	339039	041000199	155.000,00
10.305.0062.2567	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PELA VIGILANCIA FICHA: 20120770	339030	041000101	108.109,00
10.305.0062.2708	MANUTENÇÃO DO PROJETO DE MORBIMORTALIDADE FICHA: 20120776	339030	041000199	90.000,00
3500	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			234.491,00
15.451.0029.1376	CONCLUSÃO DESC. PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO J.LAURENY III FICHA: 20120936	449051	006000199	234.491,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				1.285.296,00

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2012.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5º da Lei nº 1.832, de 28 de dezembro de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 1.111.782,87 (Um Milhão Cento e Onze Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 382.983,36 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme indicado no anexo II deste Decreto;

b) Expectativa de Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes de Recursos Próprios (Fonte 0010) no valor de R\$ 728.799,51 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANA CAROLINA DE AZEVEDO G. EMMERICH
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 26 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			14.864,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			14.864,00
20.605.0085.2588	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120830	339039	001000199	14.864,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				14.864,00



ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 26 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			14.864,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			14.864,00
20.122.0128.2904	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120811	319016	001000199	14.864,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				14.864,00

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2012.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5º da Lei nº1.832, de 28 de dezembro de 2011

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 93.087,50 (Noventa e Três Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão da:

a) Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 81.087,50 (Oitenta e Um Mil Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) conforme indicado no anexo II deste Decreto;

b) Expectativa de Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes de Recursos Próprios (Fonte 0010) no valor de R\$ 12,00 (Doze Reais);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 27 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			93.087,50
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			93.087,50
20.122.0128.2903	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121600	339030	001000199	12.000,00
20.605.0085.2588	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS FICHA: 20120830	339039	001000199	7.500,50
	FICHA: 20120829	339032	001000199	6.328,55
	FICHA: 20120828	339030	001000199	5.838,63
20.606.0085.2207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL INCENTIVAR A CORREÇÃO E ADUBAÇÃO DO SOLO PARA PRODUTORES RURAIS FICHA: 20121599	339030	001000199	48.719,82
	FICHA: 20121599	339030	001000199	5.000,00
	FICHA: 20120850	339039	001000199	500,00

20.692.0086.2212	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS FICHA: 20120883	339039	001000199	7.200,00
	FICHA: 20120881	339030	001000199	3.520,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				93.087,50



ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 27 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			81.087,50
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			81.087,50
20.122.0128.2903	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121600	339030	001000199	12.000,00
20.605.0085.2588	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS FICHA: 20122146	339036	001000199	6.480,00
20.606.0085.2207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL INCENTIVAR A CORREÇÃO E ADUBAÇÃO DO SOLO PARA PRODUTORES RURAIS FICHA: 20121934	339036	001000199	46.200,00
	FICHA: 20120850	339039	001000199	7.200,00
20.692.0086.1196	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS COBERTAS FICHA: 20120874	339039	001000199	39.000,00
	FICHA: 20120874	339039	001000199	16.407,50
	FICHA: 20120872	339030	001000199	10.407,34
TOTAL II - REDUÇÕES:				81.087,50

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações constantes do Orçamento do exercício de 2012.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. nº 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5º da Lei nº1.832, de 28 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos das diversas Unidades Administrativas, Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 125.856,04 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão da Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 125.856,04 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos) conforme indicado no anexo II deste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 28 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			125.856,04
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			120.542,34
23.122.0128.2903	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20122195	339030	006000199	120.542,34
	FICHA: 20120250	339039	006000199	21.080,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			99.462,34
20.605.0085.2588	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS FICHA: 20120830	339039	001000199	2.959,88
	FICHA: 20120829	339032	001000199	1.885,80
20.606.0085.2207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL INCENTIVAR A CORREÇÃO E ADUBAÇÃO DO SOLO PARA PRODUTORES RURAIS FICHA: 20120850	339039	001000199	1.074,08
	FICHA: 20121790	449051	001000102	1.388,32
	FICHA: 20121790	449051	001000102	1.388,32
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				965,50
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				125.856,04



ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO DE 28 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			125.856,04
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			120.542,34
19.363.0015.2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FICHA: 20120213	339039	006000199	4.603,24
19.571.0097.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO ELABORAÇÃO DO MAPA SOCIAL DE PALMAS FICHA: 20120218	339039	006000199	4.603,24
19.573.0097.2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS MUNDO DIGITAL FICHA: 20120223	339039	006000199	5.230,00
	FICHA: 20120223	339039	006000199	4.629,10
19.573.0098.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO INCENTIVAÇÃO DO FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA FICHA: 20120223	339039	006000199	4.629,10
	FICHA: 20120223	339039	006000199	21.080,00

m), P303 (E 790.030,7119 m; N 8.864.460,4470 m), P304 (E 790.034,7696 m; N 8.864.456,5640 m), P305 (E 790.039,3255 m; N 8.864.453,2790 m), P306 (E 790.044,2919 m; N 8.864.450,6570 m), P307 (E 790.049,5733m; N 8.864.448,7470 m), P308 (E 790.055,0683 m; N 8.864.447,5850 m), P309 (E 790.060,6710 m; N 8.864.447,1950 m), P310 (E 790.066,2738 m; N 8.864.447,5840 m), P311 (E 790.071,7689 m; N 8.864.448,7450 m), P312 (E 790.077,0507 m; N 8.864.450,6540 m), P313 (E 790.082,0175 m; N 8.864.453,2760 m), P314 (E 790.086,5739 m; N 8.864.456,5590 m), P315 (E 790.090,6323 m; N 8.864.460,4420 m), P316 (E 790.094,1145 m; N 8.864.464,8480 m), P317 (E 790.096,9537 m; N 8.864.469,6940 m), P318 (E 790.097,6868 m; N 8.864.470,9170 m), P319 (E 790.098,6038 m; N 8.864.472,0090 m), P320 (E 790.099,6819 m; N 8.864.472,9430 m), P321 (E790.100,8939 m; N 8.864.473,6940 m), P322 (E 790.102,2093 m; N 8.864.474,2450 m), P323 (E 790.103,5952 m; N 8.864.474,5810 m), P324 (E 790.105,0168 m; N 8.864.474,6930 m), até o vértice P1, vértice inicial da descrição desse perímetro.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a gestão da Área de Proteção Ambiental do Entorno do Lago do Lajeado, adotando as mediadas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguinte da Lei nº 9.985, de 18 junho de 2000.

Art. 4º Todos os empreendimentos e atividades localizadas na área da APA do Entorno do Lago do Lajeado dependerão da anuência do órgão gestor.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos exercer a fiscalização e o poder de polícia na APA do Entorno do Lago do Lajeado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos estimulará a participação da sociedade civil para ações de apoio à fiscalização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através de Portaria, sob coordenação da primeira, serão responsáveis pelas diretrizes urbanísticas e ambientais de uso e ocupação da APA do Entorno do Lago do Lajeado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA SEGOV/GRH/Nº. 51, de 19 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 20 e 38 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art.1º Suspender o gozo de 30(trinta) dias de férias do Procurador Geral do Município Antonio Luiz Coelho matrícula 27291, no período de 01/03/2010 a 30/03/2010 em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada. As férias suspensas referem-se ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2010 a 30/03/2010

Palmas, 19 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário de Governo

PORTARIA SEGOV/GRH/Nº. 52, de 19 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 20 e 38 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art.1º Suspender o gozo de 30(trinta) dias de férias do Procurador Geral do Município Antonio Luiz Coelho matrícula 27291, referente ao período aquisitivo 01/01/2010 a 01/01/2011 em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2011 a 30/01/2011.

Palmas, 19 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário de Governo

PORTARIA/SEGOV Nº 54, de 28 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre autorização de uso, nesta Capital.

O Secretário Municipal de Governo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2011044167

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir a autorização de uso para instalação de caixas de som na Avenida Tocantins, nesta Capital, em favor de Marcos José de Oliveira Lima, CNPJ 08.724.037/0001-74, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A autorização de uso constante nesta Portaria será a título precário, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela Administração, por motivo de interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 28 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONVÊNIO 004/2012

CONCEDENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PALMAS/ ASSEMP
OBJETO: a construção da sede administrativa da ASSEMP
ADITAMENTO: Prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis).
BASE LEGAL: Processos n.º 41152/2010, Lei 8666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2012, 04 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 216.961,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 04 de setembro de 2012.

ANA CAROLINA DE AZEVEDO G. EMMERICH
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO PORTARIA Nº 32, DE 04 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			216.961,00
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			600,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			600,00
	FICHA: 20122049	339036	001000199	600,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			216.361,00
10.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			216.361,00
	FICHA: 20121728	339030	001010101	216.361,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				216.961,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO PORTARIA Nº 32, DE 04 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			216.961,00
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			600,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			600,00
	FICHA: 20120311	339033	001000199	600,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			216.361,00
10.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			216.361,00
	FICHA: 20121727	339039	001010101	216.361,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				216.961,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2012, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 10 de setembro de 2012.

ANA CAROLINA DE AZEVEDO G. EMMERICH
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO PORTARIA Nº 33, DE 10 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			28.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			28.000,00
12.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			28.000,00
	FICHA: 20120359	339014	002000199	28.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				28.000,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO PORTARIA Nº 33, DE 10 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			28.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			28.000,00
12.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			28.000,00
	FICHA: 20120353	339033	002000199	28.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				28.000,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2012, 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 36.533,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2012.

ANA CAROLINA DE AZEVEDO G. EMMERICH
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO PORTARIA Nº 34, DE 12 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			36.533,00
2300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			500,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			500,00
	FICHA: 20122184	339030	001000199	500,00
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			15.000,00
23.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			15.000,00
	FICHA: 20120248	339030	001000101	15.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			11.033,00
12.361.0074.2386	APOIO E INCENTIVOS A PROJETOS EDUCATIVOS			10.330,00
	FICHA: 20122025	339036	002000199	10.330,00
12.361.0074.2388	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES TÉCNICOS			703,00
	FICHA: 20120448	339039	002000199	703,00
3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTES			10.000,00
26.452.0055.2040	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO			10.000,00
	FICHA: 20121082	339039	201700199	10.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				36.533,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO PORTARIA Nº 34, DE 12 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			36.533,00
2300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			500,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			500,00
	FICHA: 20120061	339039	001000199	500,00
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			15.000,00
23.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			15.000,00
	FICHA: 20121702	339014	001000101	15.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			11.033,00
12.361.0074.2386	APOIO E INCENTIVOS A PROJETOS EDUCATIVOS			10.330,00
	FICHA: 20120438	339031	002000199	10.330,00
12.361.0074.2388	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES TÉCNICOS			703,00
	FICHA: 20120442	339014	002000199	703,00
3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTES			10.000,00
26.452.0055.2040	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO			10.000,00
	FICHA: 20121753	339030	201700199	10.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				36.533,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 25 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	II - REDUÇÕES			
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E EMPREGO			10.712,30
23.695.0076.1344	REVITALIZAÇÃO DA PRIMA DA GRACIOSA FICHA: 20120274	339039	006000199	10.304,30
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			408,00
12.122.0054.2057	FORMACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO FICHA: 20120347	339018	002000199	408,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				10.712,30

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2012, 27 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 27 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	I - SUPLEMENTAÇÕES			
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			34.000,00
10.302.0061.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120724	339039	004000199	34.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				34.000,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 27 de setembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	II - REDUÇÕES			
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			34.000,00
10.302.0061.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120719	319011	004000199	34.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				34.000,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2012, 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 02 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	I - SUPLEMENTAÇÕES			
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			13.000,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120313	339039	001000199	13.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				13.000,00



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 02 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	II - REDUÇÕES			
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			13.000,00
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120311	339033	001000199	13.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				13.000,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2012, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 331.126,80 (Trezentos e Trinta e Um Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento



ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 03 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	I - SUPLEMENTAÇÕES			
2300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			331.126,80
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20121184	339030	001000199	977,80
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			977,80
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120093	339039	001000199	30.000,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30.000,00
10.302.0061.1034	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - AURENV II FICHA: 20122139	449051	001010102	265.149,00
10.302.0061.2020	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO- ATENDIMENTO FICHA: 20122196	449052	001010102	25.000,00
10.305.0062.2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR FICHA: 20120677	339030	041000199	10.000,00
		339014	041000199	10.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				331.126,80



ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 03 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			
	II - REDUÇÕES			
2300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			331.126,80
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120061	339039	001000199	977,80
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			977,80
04.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS FICHA: 20120088	339030	001000199	30.000,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30.000,00
10.302.0061.1034	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - AURENV II FICHA: 20120670	449051	001010199	265.149,00
10.302.0061.2020	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO- ATENDIMENTO FICHA: 20120679	449052	041000199	25.000,00
10.305.0062.2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR FICHA: 20120750	339039	041000199	10.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				331.126,80

ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 25 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			500,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			500,00
12.361.0074.2388	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES TÉCNICOS			500,00
	FICHA: 20120448	339039	002000199	500,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				500,00

ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 25 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			500,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			500,00
12.361.0074.2388	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES TÉCNICOS			500,00
	FICHA: 20121607	339033	002000102	146,60
	FICHA: 20120447	339036	002000199	353,40
TOTAL II - REDUÇÕES:				500,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2012, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 105.800,00 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento

ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 31 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			105.800,00
5800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			105.800,00
08.244.0081.2131	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL E NECRÓPOLES			105.800,00
	FICHA: 20122216	339093	001000199	105.800,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				105.800,00

ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 31 de outubro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			105.800,00
5800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			105.800,00
08.244.0081.2131	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL E NECRÓPOLES			105.800,00
	FICHA: 20121634	339032	001000199	105.800,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				105.800,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2012, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 48.720,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento

ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 05 de novembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			48.720,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			39.395,00
10.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			39.395,00
	FICHA: 20121727	339039	001010101	39.395,00
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.325,00
15.451.0124.2282	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.325,00
	FICHA: 20121996	339033	055000199	9.325,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				48.720,00

ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 05 de novembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			48.720,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			39.395,00
10.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			39.395,00
	FICHA: 20121728	339030	001010101	39.395,00
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.325,00
15.451.0124.2282	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.325,00
	FICHA: 20121429	339093	055000199	9.325,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				48.720,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2012, 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 07 de novembro 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento

ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 07 de novembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			25.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			25.000,00
12.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			25.000,00
	FICHA: 20120363	339033	002000199	25.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				25.000,00

ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 07 de novembro de 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
03	PREFEITURA MUNICIPAL			25.000,00
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			25.000,00
12.122.0128.2903	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			25.000,00
	FICHA: 20120361	339030	002000199	25.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				25.000,00

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2012, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 951.269,89 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais Duzentos e Sessenta e Nove Centavos) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2012.

MARCOS REZANDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento

**ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 20 de novembro de 2012**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			951.269,89
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			3.305,20
04.121.0132.1280	EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA. PNAFM- UEM FICHA: 20120080	449039	060000199	3.305,20
	FICHA: 20120080	449039	060000199	82,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			5.000,00
20.122.0128.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120809	319011	001000199	5.000,00
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			942.964,69
15.451.0124.2282	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FICHA: 20121427	339039	055000199	942.964,69
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				951.269,89

**ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 20 de novembro de 2012**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			951.269,89
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			3.305,20
04.121.0132.1280	EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA. PNAFM- UEM FICHA: 20120082	449052	060000199	3.305,20
	FICHA: 20120082	449052	060000199	82,00
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			5.000,00
20.122.0128.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120808	319004	001000199	5.000,00
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			942.964,69
15.451.0124.2282	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FICHA: 20121425	339030	055000199	942.964,69
TOTAL II - REDUÇÕES:				951.269,89

PORTARIA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2012, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º 1.832, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterada no valor global de R\$ 18.438,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais) as dotações orçamentárias das diversas Unidades Administrativas, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Portaria, no mesmo montante acima especificado.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2012.

MARCOS REZANDE MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretor de Planejamento

**ANEXO I - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 28 de novembro de 2012**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			18.438,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.438,00
10.122.0128.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20120611	339039	004000199	440,00
10.302.0061.2298	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E ESSENCIAIS FICHA: 20122236	449052	041000199	5.998,00
3500	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			12.000,00
15.451.0029.1604	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS FICHA: 20122212	443093	201500199	12.000,00
TOTAL I - SUPLEMENTAÇÕES:				18.438,00

**ANEXO II - MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA ANULAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 28 de novembro de 2012**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
03	PREFEITURA MUNICIPAL			18.438,00
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.438,00
10.122.0128.2904	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20122024	339039	004000101	440,00
10.302.0061.2298	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E ESSENCIAIS FICHA: 20120684	449052	041000199	5.998,00
3500	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			12.000,00
15.451.0029.1604	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS FICHA: 20120961	449051	201500199	12.000,00
TOTAL II - REDUÇÕES:				18.438,00

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições, torna público que TORNA SEM EFEITO o Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preços publicado no Diário Oficial do Município nº 676, pág. 07, de 26 de dezembro de 2012, alusivo a adesão da Secretaria de Desenvolvimento Social à Ata de Registro de Preços nº 019/2012, Pregão Presencial nº 040/2012, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo Ciência e Emprego, com o objeto de materiais gráficos, em razão de equívoco na interpretação do parecer jurídico da adesão pretendida.

Palmas-TO, 28 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, por determinação do Secretário de Finanças, TORNA SEM EFEITO a revogação do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 673, pág. 7, de 19/12/2012, em razão de tratar-se de registros de preços para futura contratação. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de dezembro de 2012.

João Marciano Júnior
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2012, do tipo MENOR PREÇO, visando a confecção de camisetas para atender ao Programa Projovem Trabalhador, processo nº 2012000298, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e

Emprego, vez que os preços apresentados estão dissociados da realidade de mercado, conforme Comunicação Interna/SUTE/070/2012, do órgão interessado. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de dezembro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 1353 de 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela nomeação de 22 de dezembro de 2010, em consonância com o art. 50, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas-PCCR:

Considerando que a servidora foi empossada em 29/01/1998, no cargo PE, conforme Edital/Educação nº 001/97;

Considerando que o cargo PE exigia Licenciatura Curta em Pedagogia, curso extinto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/96.

Considerando que a Lei nº 682/97 – Plano de Cargos, Carreira e Salários não prevê o cargo PE;

Considerando que o Inciso IV do Art. 58, da Lei nº 682/97 prevê que os portadores de título de curta duração terão os mesmos vencimentos do Professor PAD e em atendimento ao Parecer nº 2693/2012 – PGM/ADM, parte do Processo nº 2012049560 de 14/11/2012.

Resolve:

Enquadrar a servidora RAIMUNDA MOTA LIMEIRA BARBOSA, matrícula nº 983131, no cargo de Professor PAD, a partir de 29/01/98.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a(os) vinte e oito dia(s) do mês de dezembro de 2012.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA DE ARRUDA JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 015/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO SILVA.
OBJETIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 015/2012, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), EQUIVALENTE A 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, E TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2013.
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012021341, LEI Nº 8.666/1993, ART. 57 §1º, LL E ARTIGO 65, L. "A"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 016/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: ELISÂNGELA DOS SANTOS GONÇALVES.
OBJETIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 016/2012, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EQUIVALENTE A 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, E TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2013.
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012021341, LEI Nº 8.666/1993, ART. 57 §1º, LL E ARTIGO 65, L. "A"

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 691 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Policlínica Aureny I para U.S.F Taquari – 32.05.01.30, na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Edmylla Pereira da Silva, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.007.277, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º – DESIGNAR o(a) mesmo (a) para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família – ESF;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 692 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 806 para U.S.F Loiane Morena Vieira, na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.59.2904 (32.29.04.02) o(a) servidor(a) municipal Alessandra Soares Piagem, ocupante do cargo contratual de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413.008.521, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 693 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a pedido, a carga horária do(a) servidor(a) municipal Regina Andrade Neves Franco, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.004.224, de 40 horas para 20 horas semanais a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

PORTARIA N.º 694 /2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com artigo 27 da Lei 1755 de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F 1203 Sul para Serviço de Atendimento Móvel (SAMU-192) – 32.05.03.03, na Dotação Orçamentária nº 3200.10.302.61.2904 (32.29.04.03) o(a) servidor(a) municipal Regina Andrade Neves Franco, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.004.224, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO: 18714/2011
ASSUNTO: Cancelamento de Alvará de Construção

Considerando o PARECER TÉCNICO nº 43/2012, fls. 192, de lavra da Gerência de Análise de Projetos onde justifica e recomenda o cancelamento do Alvará de Construção nº 594/2012, expedido em favor da empresa Pirâmide Engenharia Construções LTDA, em 12.06.2012, 2ª via anexa às 174, de obra em edificação na Quadra ARSE 12, Alameda 01, Lote 01;

DETERMINO o CANCELAMENTO do Alvará de Construção nº 594/2012, com fulcro no Código de Obras Municipal Lei nº 045/90 e alterações, devendo ter ciência de tal decisão a empresa interessada bem como a Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas - SEFIN.

Cumpra-se.
Publique-se.

Palmas, 27 de dezembro de 2012.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

PROCESSO: 053153/2012

INTERESSADA: REGRA 3 CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING ESPORTIVO LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 014/2012. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 053153/2012, do PARECER PGM/ATPI Nº 143/2012 da Procuradoria Geral do Município, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso IV do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 68/2003, de 13 de maio de 2003 combinado com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no Distrito Industrial de Taquaralto por entender passível de inexigibilidade de licitação, a empresa REGRA 3 CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.972/0001-45 para alienação de áreas de terras, no Distrito Industrial de Taquaralto, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada na AL. Tocantins QD: 05 LOTE: 08 do loteamento do Distrito Industrial de Taquaralto, com área total de 1.139,25 m² (mil cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros), visando aos objetivos do Distrito Industrial de Taquaralto, que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 429/2012

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos (tipo passeio), nas condições e especificações expressas no Processo nº 2012007211.
ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 2012007211, nos termos da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS